



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº - Prédio do Banco do Brasil 1º andar - Centro - São Domingos - GO.

LEI Nº. 060 / 2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar ambulância parati 1.6 MI, no estado em que se encontra - danificada por choque com outro veículo - de propriedade deste município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei**:

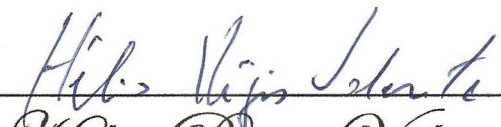
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a ambulância VW Parati CL 1.6 MI, ano/modelo 98/99, chassi 9BWZZZ374WT137543, placa KDS 3755-São Domingos, cor branca, gasolina, danificada em acidente de trânsito de São Domingos à Brasília, no estado em que se encontra, de propriedade deste município.

Art. 2º - A avaliação será feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - O valor proveniente da venda será dado em contrapartida na aquisição de outra ambulância 0 km, já em procedimentos burocráticos finais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e um (2001).


Helio Régis Valente
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº - Prédio do Banco do Brasil 1º andar - Centro - São Domingos - GO.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 027 / 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar ambulância parati 1.6 MI, no estado em que se encontra - danificada por choque com outro veículo - de propriedade deste município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei**:

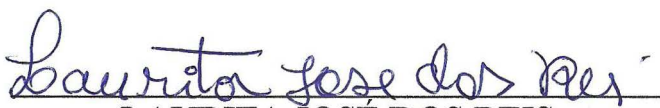
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a ambulância VW Parati CL 1.6 MI, ano/modelo 98/99, chassi 9BWZZZ374WT137543, placa KDS 3755-São Domingos, cor branca, gasolina, danificada em acidente de trânsito de São Domingos à Brasília, no estado em que se encontra, de propriedade deste município.

Art. 2º - A avaliação será feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - O valor proveniente da venda será dado em contrapartida na aquisição de outra ambulância 0 km, já em procedimentos burocráticos finais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2001.


LAURITA JOSÉ DOS REIS
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº - Prédio do Banco do Brasil 1º andar - Centro - São Domingos - GO.

Projeto de Lei nº. 027 / 20011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar ambulância parati 1.6 MI, no estado em que se encontra - danificada por choque com outro veículo - de propriedade deste município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a ambulância VW Parati CL 1.6 MI, ano/modelo 98/99, chassi 9BWZZZ374WT137543, placa KDS 3755-São Domingos, cor branca, gasolina, danificada em acidente de trânsito de São Domingos à Brasília, no estado em que se encontra, de propriedade deste município.

Art. 2º - A avaliação será feita pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - O valor proveniente da venda será dado em contrapartida na aquisição de outra ambulância 0 km, já em procedimentos burocráticos finais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2001.


HÉLIO RÉGIS VALENTE
Pref. Municipal

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores que compõem essa Colenda Casa de Leis, o objeto deste Projeto de Lei, se encaixa nas necessidades por que este município está passando. Nosso hospital momentaneamente não conta com serviço de ambulância para assistência às emergências. No entanto, com os esforços junto aos representantes deste Estado em Brasília estamos negociados a aquisição de uma ambulância 0 km, para o nosso Município. Porém, temos que oferecer a contrapartida ao convênio, estipulada no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor este que desejamos conseguir com a venda objetivada neste Projeto de Lei.

Convicto de que os Senhores Vereadores, juntamente Comigo, estão abraçados nas questões sociais do nosso povo, peço que aprovelem este